



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 91/2023 – JUR/lfca

Data: 11/08/2023

De: Luís Flávio C. Alves – Procurador Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo


Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 70/2023

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe dispõe sobre concessão de anistia sobre multas e juros incidentes sobre o recolhimento do IPTU, do ISSQN, das Taxas, das Contribuições de Melhoria e débitos de outra natureza, para pagamento à vista ou em parcelas, e dá outras providências.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara (à qual recomendo especial atenção no tocante à necessidade de observância do art. 14, da Lei Complementar 101/2000), esta Procuradoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação,

Atenciosamente.


LUÍS FLÁVIO CÉSAR ALVES
Procurador da Câmara

